



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7AADEJ/2026 - SDR/EMBRAPA 2026NS002935

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Autoridade Competente: Edgar Batista de Azevedo Caetano
CPF: ***412.521-**
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024, a Portaria nº 1.581, de 12 de maio de 2026, publicada no DOU, em 13 de Presidência da República/Casa Civil nº 696, de 09 de junho de 2026, publicada no DOU, em 10 de junho de 2026.
b) UG SIAFI
530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR
c) Processo
59000.011582/2026-40
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora Responsável
Embrapa Amapá.
Autoridade Competente (Chefe -Geral): Cristiane Ramos de Jesus.
CPF: ***.160.730-**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1478 de 03.11.2025. Designa Cristiane Ramos de Jesus, matrícula 350795, para, a partir de 1º cargo em comissão de Chefe-Geral de Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-Amapá.
Autoridade Competente (Chefe -Ajunto de Administração): Adalberto Azevedo Barbosa.
CPF: ***.513.903-**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 168, de 05 de fevereiro de 2024. Designa Adalberto Azevedo Barbosa, matrícula 305696, para 2024, exercer o cargo em comissão de Chefe-Adjunto de Administração do Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá - CPAF-Amapá.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Amapá.
b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito e será responsável pela execução:
135008 /Código de Gestão 13203 - Embrapa Amapá.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Execução de ações de fortalecimento do protagonismo feminino e de jovens, por meio da implementação de infraestrutura de processamento, aquisição de equipamento técnica especializada para a extração beneficiamento e comercialização de óleos de sementes florestais (andiroba e pracaxi) amazônicas nas comunidades situa Samaúma e Espíndola com sede na Comunidade Jito Pequeno, Município de Mazagão, AP, visando a melhoria da qualidade físico-química e microbiológica dos produtos das mulheres extrativistas.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências prev 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do a 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de re específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 03/07/2026 Fim: 03/07/2028

6. VALOR DO TED R\$

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRESS	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$
15.244.2317.00SX.0001	236492	AP00000F052	1000000000	3.3.50.41	R\$ 49.031,22
				3.3.90.39	R\$ 38.729,58
				3.3.50.30	R\$ 93.100,00
				3.3.50.14	R\$ 8.640,00
				3.3.50.39	R\$ 214.500,00
				4.4.50.52	R\$ 268.832,00
TOTAL					R\$ 672.832,80

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

- Sete estufas plásticas de secagem para sementes instalados e permanecerão nas unidades familiares definidas pelo projeto;
- Sete prensas hidráulicas artesanais que serão construídas, instaladas e permanecerão nas unidades familiares definidas pelo projeto; e
- Sete kits solares fotovoltaicos que serão instalados e permanecerão nas unidades familiares definidas pelo projeto.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração de conteúdo. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, de acordo com os termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas de gestão e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas no período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União - CCAU/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados e publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no portal de transparência.

14. OBSERVAÇÃO

Atendendo as recomendações dos Órgãos de Controle, solicita-se que a documentação pertinente à celebração do TED compreenda aos critérios e observâncias desta Instrução Normativa, especificando com detalhamento do objeto pretendido; e

Indicação dos Estados e ou Municípios, incluindo a quantidade de beneficiários que serão atendidos.

15. ASSINATURAS

Pela Unidade Descentralizadora:

Edgar Batista de Azevedo Caetano
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)

Pela Unidade Descentralizada:

Cristiane Ramos de Jesus
Chefe-Geral da Embrapa Amapá
(Assinatura Eletrônica)

Adalberto Azevedo Barbosa.
Chefe-Adjunto de Administração da Embrapa Amapá
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa**, Usuário Externo, em 08/07/2026, às 17:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RAMOS DE JESUS**, Usuário Externo, em 08/07/2026, às 17:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista de Azevedo Caetano**, Secretário(a) Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 09/07/2026, às 14:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6836189** e o código CRC **53CC498B**.